

setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação da Banda Alanzim Coreano, que fará um Show em praça pública no Município de Jandaíra/RN, no dia 30 de junho de 2023;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da Banda Alanzim Coreano, representada pela empresa **ALANZIM COREANO PRODUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.641.425/0001-92, no valor global de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador: E8CF7F8E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2023 -  
PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show de humor do humorista Zé Lezin, no dia 26 de maio de 2023, no projeto “SEXTA CULTURAL”, realizado pelo Município de Jandaíra/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do humorista Zé Lezin, representado pela empresa **CELESSANGELA FIRMINO DA SILVA 12546262475**, (CNPJ nº. 46.301.134/0001-43), no valor global de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de abril de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos  
Código Identificador: 1D9E7E9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2023-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor **MÁRIO JEFFERSON DE LIMA MORAIS**, matrícula: 453 - CPF nº 050.903.284-20, ocupante do cargo público efetivo de Digitador, em viagem a cidade de Natal/RN, onde irá participar de um treinamento do “**Regula Cirurgias**”, que acontecerá no dia 24 de abril de 2023, das 8h às 12h. O local do treinamento será o Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 300, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.078-970.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 20 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: CE47D4BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº104/2023-GP.**

Regulamenta a prorrogação de vigência da Lei nº. 627/2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, visando estimular a aposentadoria voluntária dos Servidores Efetivos do Quadro Permanente do Município de Janduís/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 8º, da Lei nº. 627/2022.

Parágrafo único. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias disciplinado pelo Caput terá vigência a partir de 24 de março de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Cumpra-se.

Janduís/RN, 24 de abril de 2023.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador: B6215FD1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº105/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ELIENE FERNANDES DE ARRUDA BRITO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELIENE FERNANDES DE ARRUDA BRITO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 78, lotada na Secretaria